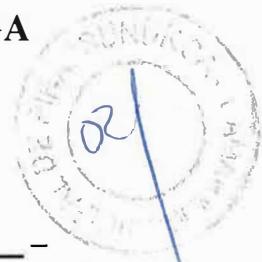




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2019 -

“Altera dispositivo da Lei Complementar nº 168, de 2019.”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Complementar nº 168, de 28 de maio de 2019, que dispõe sobre aumento de número de vagas no Quadro de Pessoal do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica, a partir desta data, aumentado de 10 (dez) para 12 (doze) o número de vagas do emprego permanente mensalista de Operador de Máquina, no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, constante no Anexo II, da Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016, e suas alterações.”
(NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 31 de maio de 2019.

[Large blue ink signature of ADEMIR ALVES LINDO]
-ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

de Jurídico para parecer do advogado, no prazo de

15 dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga, 04 / 06 / 2019

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Ao Plenário para leitura no expediente e
encaminhamento às Comissões Permanentes
para parecer, com cópia aos Vereadores.

Pirassununga, 10 / 06 / 2019

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 10 de 06 de 2019

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 10 de 06 de 2019

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 08 de 07 de 2019

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 15 de Julho de 2019

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“J U S T I F I C A T I V A”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis, projeto de lei complementar que **visa alterar a redação do Artigo 1º da Lei Complementar nº 168, de 2019, que dispõe sobre aumento de número de vagas no Quadro de Pessoal do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP.**

Embasam o encaminhamento da nova propositura, arrazoado do Superintendente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, protocolado nos autos nº 951/2019, onde externa que no projeto anteriormente aprovado por essa insigne Casa continha erro formal na redação o que, com a presente proposta pretende-se corrigir, cujos termos acatamos integralmente fazendo-se parte integrante da presente justificativa.

Pelo exposto, o Executivo Municipal solicita autorização legislativa a fim de conferir legitimidade a presente matéria.

Pirassununga, 31 de maio de 2019.

[Large blue ink signature of Ademir Alves Lindo]
- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

O SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA vem, através da presente, encaminhar e submeter à apreciação dos nobres vereadores o Projeto de Lei que dispõe sobre o aumento do número de vagas para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, nos termos abaixo justificado:

Tal projeto se refere a alteração na redação da Lei Complementar n.º 168/19, onde se aumentou o número de vagas para o cargo de Operador de Máquinas do SAEP de 08 para 10 vagas.

Ocorre que houve um erro formal na elaboração da redação do retromencionado artigo, pois o número legal de vagas já existentes é de 10 (dez), e na realidade se deseja aumentar para 12 (doze) vagas.

Como já mencionado anteriormente o aumento se faz necessário diante da crescente demanda de serviços do SAEP e serão preenchidas de acordo com as necessidades dos serviços e são vagas de cargos efetivos permanentes.

Assim diante do erro formal constatado solicitamos a alteração na redação do artigo primeiro para que possa haver a correção e até mesmo por questões de legalidade, já que o número legal de vagas era de 10 (dez).

Certos de podermos, mais uma vez, contar com o entendimento de Vossas Excelências.

Pirassununga, 31 de maio de 2019.

Eng.º João Alex Baldovinotti
Superintendente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A secretaria para numerar e registrar a

propositura.

Pirassununga, 09/06/2019

Ofício nº 041/2019

Jeferson Ricardo do Couto

Presidente

Pirassununga, 31 de maio de 2019.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei Complementar que **visa alterar a redação do Artigo 1º da Lei Complementar nº 168, de 2019, que dispõe sobre aumento de número de vagas no Quadro de Pessoal do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP.**

Atenciosamente,

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

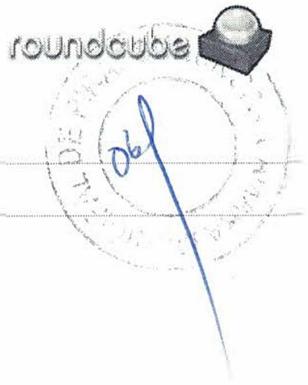
Excelentíssimo Vereador
JEFERSON RICARDO DO COUTO
Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. nº 951/2019

Assunto **Projetos de Lei para parecer**
De Câmara Municipal de Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Camilaguiguer <camilaguiguer@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2019-06-04 15:43
Prioridade Alta

- PLC_05_2019.pdf (~676 KB)



Prezada Senhora
Camila Maria Brito de Souza Guiguer
Analista Legislativo Advogado,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Jeferson Ricardo do Couto, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, o(s) seguinte(s) projeto(s):

- Projeto de Lei Complementar nº 05/2019, de autoria do Prefeito Municipal, que altera dispositivo da Lei Complementar nº 168, de 28 de maio de 2019, que dispõe sobre o aumento de número de vagas no Quadro de Pessoal do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP.

Atenciosamente,

--
Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo - Secretaria
Câmara Municipal de Pirassununga

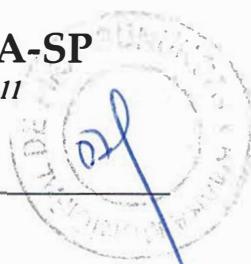


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

Sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER JURÍDICO

PARECER N°: 44/2019

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 05/2019.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS DE EMPREGOS PERMANENTES NO QUADRO DE PESSOAL DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA – SAEP. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar de número 05/2019, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre o aumento de vagas dos empregos permanentes mensalistas de Operador de Máquina no quadro de servidores da Autarquia Municipal, constantes do Anexo II da Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016 e alteração posterior.

De acordo com a Justificativa apresentada, a propositura em epígrafe busca a alteração do artigo 1º da Lei Complementar nº 168, de 28 de maio de 2019, que aumentou o número de vagas do cargo de Operador de Máquinas de 08 para 10, quando na verdade a alteração anterior (Lei Complementar nº 155, de 30 de novembro de 2017) já havia aumentado para a mesma quantidade. Assim, visa a ratificar o teor do artigo 1º citado de 10 para 12 vagas.

Nos termos do artigo 74 da Resolução nº 165 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirassununga), alterada pela Resolução nº 217 de 20/08/2018, foi determinada a esta Consultoria Jurídica a elaboração de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade da propositura.

Em 3 de junho de 2019 chegou-me o referido Projeto de Lei Complementar para emissão de parecer.

É o sucinto Relatório. Passo à análise jurídica.

A secretaria para juntada no Projeto de Lei e
encaminhamento de cópia aos Vereadores,
observando os trâmites regimentais.

Pirassununga, 10/06/2019

~~Jeferson Ricardo do Couto
Presidente~~



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

Sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br



II. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete privativamente ao Prefeito “dispor sobre organização e funcionamento da administração municipal, na forma da lei”, nos termos do artigo 54, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Pirassununga.

Lado outro, a Carta Magna atribuiu ao Presidente da República a iniciativa privativa de leis que disponham sobre a “criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica”, consoante o artigo 61, parágrafo 1º, inciso II, “a”. Aplicando-se o Princípio da Simetria, essas mesmas prerrogativas cabem à autoridade máxima do Poder Executivo Municipal.

Em relação à espécie legislativa, ressalte-se que a Lei Orgânica do Município de Pirassununga reservou a algumas matérias a edição de leis complementares:

Art. 31 (...)

§ Para fins deste artigo, consideram-se leis complementares as leis concernentes a:

(...)

IX – estrutura administrativa do Legislativo e do Executivo.

Como o Projeto de Lei Complementar em questão trata da estrutura administrativa do Poder Executivo, entendo correta a adoção de lei complementar para reger a matéria, mesmo que para retificar um mero erro material.

Não custa frisar que a propositura deve ser submetida a discussão e votação em dois turnos, com interstício mínimo de cinco dias e *quorum* de maioria absoluta, conforme preleciona o art. 31, *caput*, da Lei Orgânica, e publicação na imprensa 20 dias antes de iniciada a sua tramitação (§2º).

Quanto à iniciativa legislativa, a competência para inaugurar o procedimento é privativa do Chefe do Executivo.

Feitas as devidas considerações, entendo pela regularidade formal do Projeto.

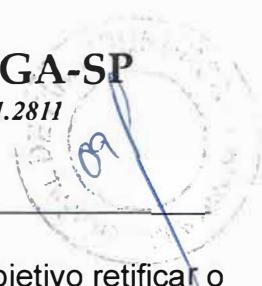


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

Sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br



O Projeto de Lei Complementar em análise tem como objetivo retificar o número de vagas do cargo de Operador de Máquina. Por um lapso na elaboração da redação do Projeto que culminou na edição da Lei Complementar nº 168, em vez de aumentar para 12, a norma manteve a quantidade que já existia: 10 vagas.

Por fim, quanto às normas previstas na Lei Complementar Federal nº 95/1998 acerca das técnicas de elaboração, redação e alteração das leis, cumpre mencionar que não há vício capaz de macular a regular tramitação do presente processo legislativo.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendo que o Projeto de Lei Complementar objeto deste parecer é revestido de constitucionalidade formal e material, de legalidade e de boa técnica legislativa.

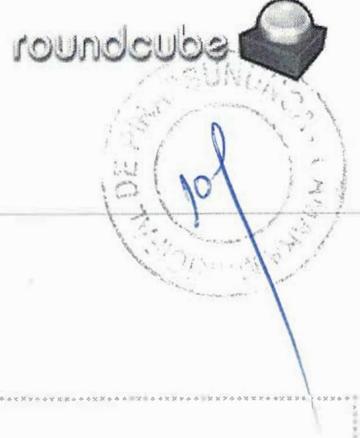
Por tudo, esta Consultoria Jurídica se manifesta favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 05/2019.

É o parecer, salvo melhor juízo do Plenário desta Casa Legislativa.

Pirassununga, 10 de junho de 2019.


Camila Maria Brito de Souza Guiguer
Analista Legislativo – Advogado
OAB/SP 332.409

Assunto **Documento "Parecer Advogado Projetos de Lei" - A IntraNet Câmara de Pirassununga gerou um alerta de "Inclusao" de DOCUMENTO(S)**
De IntraNet Câmara de Pirassununga <intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para <notificacoes_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2019-06-10 16:15
Prioridade Normal



Informacoes da Leitura e Recebimento do Documento:

Data: 2019-06-10 **Hora:** 16:15:39
Nome: Secretaria Geral **Usuario:** secretaria
E-mail: secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.113

Informacao do Documento

Titulo: Parecer Advogado Projetos de Lei

Senhores Vereadores,

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s), acompanhado dos PARECERES JURÍDICOS emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

Descricao: - Projeto de Lei Complementar nº: 05/2019;

Atenciosamente,

Jeferson Ricardo Couto

Presidente

Nome: Parecer 10 06 2019.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 630846

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação de seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Voce recebeu essas notificacao/comunicado automatica do SITE IntraNet Câmara de Pirassununga gerado pela ocorrencia descrita acima.

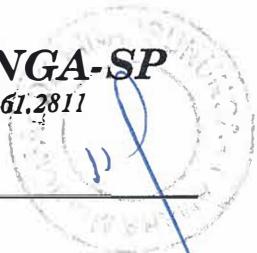


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Ofício nº 00818/2019-SG

Pirassununga, 11 de junho de 2019.

Senhor Secretário,

De ordem do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga Vereador Jeferson Ricardo do Couto, encaminho a Vossa Senhoria em anexo, os documentos abaixo especificados, solicitando o obséquio da publicação na edição imediata do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga para fins de publicidade e transparência da matéria, bem como, cumprimento do artigo 37 da Constituição Federal e eventual contagem de prazo no processo legislativo.

1. Extrato do Segundo Aditamento ao Contrato nº 09/2017 – FRIIS TELECOMUNICAÇÕES EIRELLI – EPP
2. Projeto de Lei Complementar nº 05/2019, do Executivo Municipal, que altera dispositivo da Lei Complementar nº 168, de 2019.

Certa da atenção ao que o assunto requer, agradeço e apresento a Vossa Senhoria os cordiais votos de elevada estima e consideração

Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral da Secretaria

Ilustríssimo Senhor
Dr. JORGE LUIS LOURENÇO
Secretário Municipal de Governo
Prefeitura Municipal de
Pirassununga-SP
imprensa@pirassununga.sp.gov.br
governo@pirassununga.sp.gov.br

(documento enviado por meio eletrônico em atenção a CI nº 04/07 da Secretaria Municipal de Governo, de 09/03/2017)

Assunto **Publicação**
De Câmara Municipal de Pirassununga
<legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Imprensa <imprensa@pirassununga.sp.gov.br>,
<governo@pirassununga.sp.gov.br>
Data 2019-06-11 13:12



- Of_818_2019.pdf (~530 KB)
- extrato_contrato_10_06_2019.odt (~13 KB)

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL, PARA FINS DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA

Prefeitura Municipal de Pirassununga
Secretaria Municipal de Governo
Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga

Prezado(a) Senhor(a),

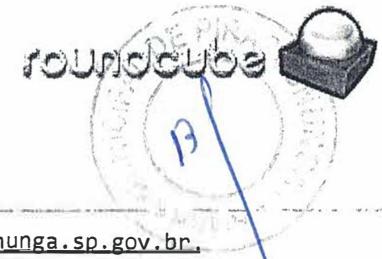
Atendendo a CI nº 04/2017, segue em anexo, o Ofício nº 818/2019-SG acompanhado da cópia em arquivo pdf do seguinte documento, abaixo descrito, da Câmara Municipal de Pirassununga, para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga:

1. Extrato do Segundo Aditamento ao Contrato nº 09/2017 – FRIIS TELECOMUNICAÇÕES EIRELLI – EPP
2. Projeto de Lei Complementar nº 05/2019, do Executivo Municipal, que altera dispositivo da Lei Complementar nº 168, de 2019.

Att,

Câmara Municipal de Pirassununga/SP
Fábio Augusto Garcia
19.3561-2811

Assunto **Aviso de recepção (Visualizada) - Publicação**
De <imprensa@pirassununga.sp.gov.br>
Para Câmara Municipal de Pirassununga
<legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2019-06-11 15:00



Comprovante de retorno para o e-mail que você enviou para imprensa@pirassununga.sp.gov.br.

Nota: Este comprovante de retorno apenas reconhece que a mensagem foi exibida no computador do destinatário.

Não há garantia de que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.



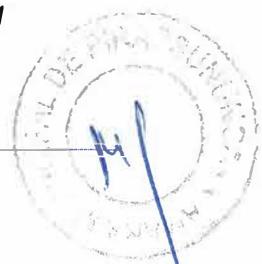
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA COMUNICADO À POPULAÇÃO

Em atenção ao artigo 37 da Constituição Federal, e § 2º do artigo 31 da Lei Orgânica, a Câmara do Município de Pirassununga, comunica que recebeu, e publica o Projeto de Lei Complementar nº 05/2019, de autoria do Executivo Municipal, que altera dispositivo da Lei Complementar nº 168, de 2019, estando à disposição da população para conhecimento, nos termos do artigo 152 do Regimento Interno, cuja tramitação poderá iniciar após 20 (vinte) dias da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

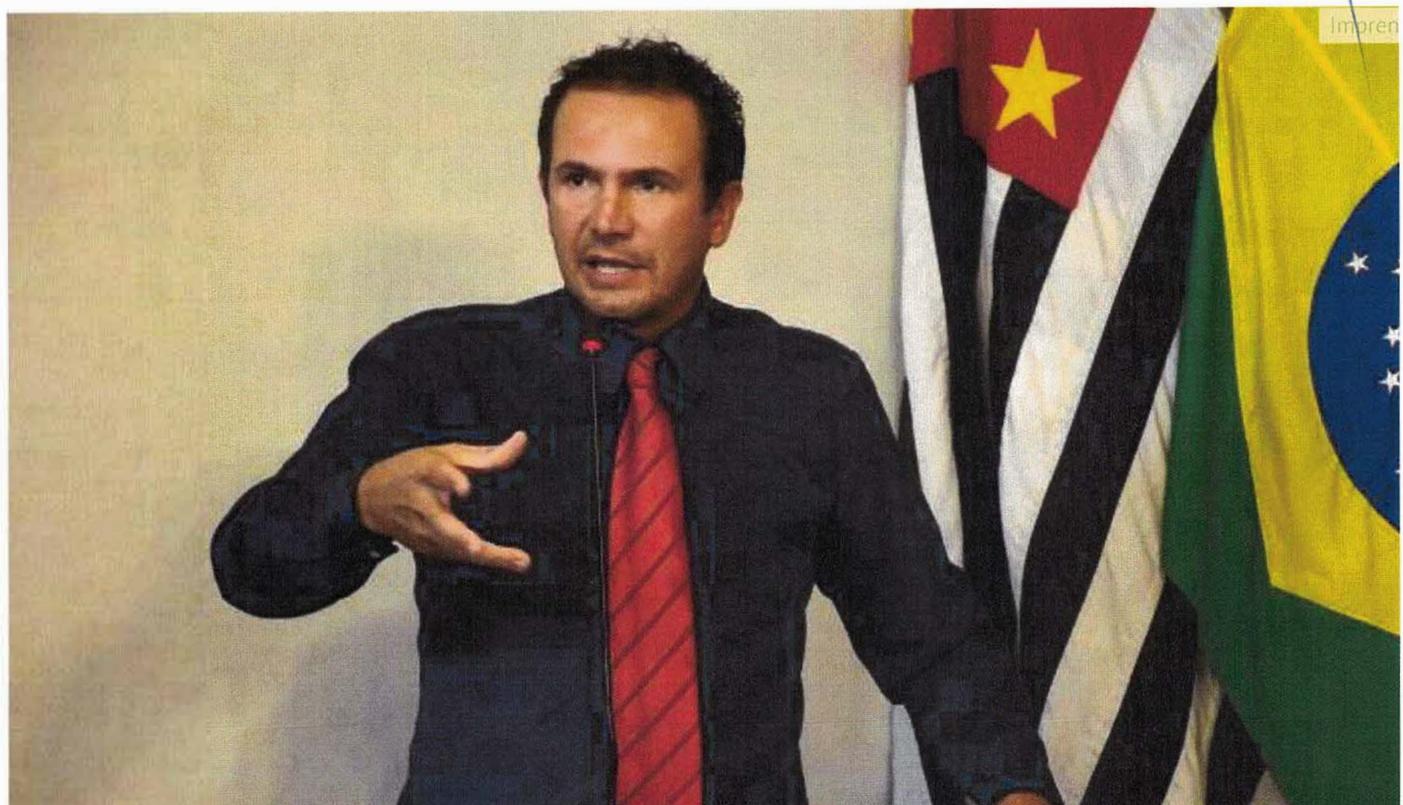
Pirassununga, 11 de junho de 2019.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente



Pesquise sobre o que você precisa no site

Menu Principal



Wallace solicita contratação de professores para auxiliar no ensino de alunos com deficiência

Vereador justificou pedido citando [Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional](#)

Comunicados

+

[Projeto de Lei Complementar nº 05/2019 | Aumento de vagas no Quadro de Servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP](#)

[Projeto de Lei nº 22/2019 | Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2020](#)

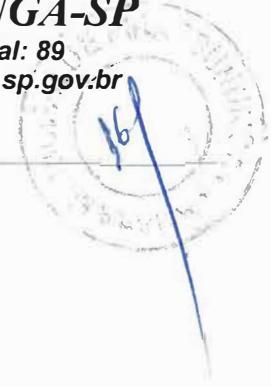
[Projeto de Lei Complementar nº 04/2019 | Que dispõe sobre a instalação e uso de extensão temporária de passeio público denominado PARKLET no município](#)

[Projeto de Lei Complementar nº 03/2019 | Institui isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 071, de 11 de junho de 2019, do **Projeto de Lei Complementar nº 05/2019, de autoria do Prefeito Municipal, que “altera dispositivo da lei Complementar nº 168, de 28 de maio de 2019, que dispõe sobre aumento de número de vagas no Quadro de Pessoal do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP”**, a qual por mim foi lida e conferida para contagem de prazo, conforme § 2º do artigo 31 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 12 de junho de 2019.


Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 11 de junho de 2019 | Ano 06 | Nº 071

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA COMUNICADO À POPULAÇÃO

Em atenção ao artigo 37 da Constituição Federal, e § 2º do artigo 31 da Lei Orgânica, a Câmara do Município de Pirassununga, comunica que recebeu, e publica o Projeto de Lei Complementar nº 05/2019, de autoria do Executivo Municipal, que altera dispositivo da Lei Complementar nº 168, de 2019, estando à disposição da população para conhecimento, nos termos do artigo 152 do Regimento Interno, cuja tramitação poderá iniciar após 20 (vinte) dias da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

Pirassununga, 11 de junho de 2019.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

— PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2019 —

"Altera dispositivo da Lei Complementar nº 168, de 2019."

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Complementar nº 168, de 28 de maio de 2019, que dispõe sobre aumento de número de vagas no Quadro de Pessoal do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica, a partir desta data, aumentado de 10 (dez) para 12 (doze) o número de vagas do emprego permanente mensalista de Operador de Máquina, no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, constante no Anexo II, da Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016, e suas alterações."
(NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

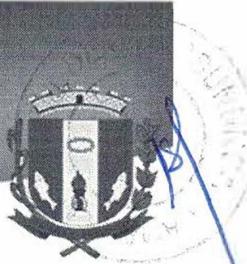
Pirassununga, 31 de maio de 2019.

ADEMIR ALVES LINDO —
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 11 de junho de 2019 | Ano 06 | Nº 071



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

“JUSTIFICATIVA”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis, projeto de lei complementar que visa alterar a redação do Artigo 1º da Lei Complementar nº 168, de 2019, que dispõe sobre aumento de número de vagas no Quadro de Pessoal do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP.

Embassam o encaminhamento da nova propositura, arrazoado do Superintendente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, protocolado nos autos nº 951/2019, onde externa que no projeto anteriormente aprovado por essa insigne Casa continha erro formal na redação o que, com a presente proposta pretende-se corrigir, cujos termos acatamos integralmente fazendo-se parte integrante da presente justificativa.

Pelo exposto, o Executivo Municipal solicita autorização legislativa a fim de conferir legitimidade a presente matéria.

Pirassununga, 31 de maio de 2019.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 11 de junho de 2019 | Ano 06 | Nº 071



JUSTIFICATIVA

O SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA vem, através da presente, encaminhar e submeter à apreciação dos nobres vereadores o Projeto de Lei que dispõe sobre o aumento do número de vagas para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, nos termos abaixo justificado:

Tal projeto se refere a alteração na redação da Lei Complementar nº 168/19, onde se aumentou o número de vagas para o cargo de Operador de Máquinas do SAEP de 08 para 10 vagas.

Ocorre que houve um erro formal na elaboração da redação do retomencionado artigo, pois o número legal de vagas já existentes é de 10 (dez), e na realidade se deseja aumentar para 12 (doze) vagas.

Como já mencionado anteriormente o aumento se faz necessário diante da crescente demanda de serviços do SAEP e serão preenchidas de acordo com as necessidades dos serviços e são vagas de cargos efetivos permanentes.

Assim diante do erro formal constatado solicitamos a alteração na redação do artigo primeiro para que possa haver a correção e até mesmo por questões de legalidade, já que o número legal de vagas era de 10 (dez).

Certos de podermos, mais uma vez, contar com o entendimento de Vossas Excelências.

Pirassununga, 31 de maio de 2019.


Eng.º João Alex Baldovinotti
Superintendente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sitio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

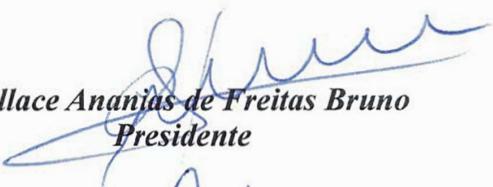


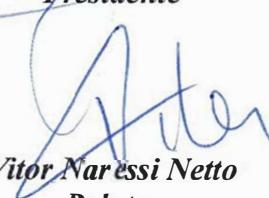
PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei Complementar nº 05/2019, de autoria do Prefeito Municipal, que visa alterar dispositivo da Lei Complementar nº 168, de 28 de maio de 2019, que dispõe sobre o aumento de número de vagas no Quadro de Pessoal do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 08 JUL 2019


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente


Vitor Naressi Netto
Relator


Luciana Batista
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei Complementar nº 05/2019, de autoria do Prefeito Municipal, que visa alterar dispositivo da Lei Complementar nº 168, de 28 de maio de 2019, que dispõe sobre o aumento de número de vagas no Quadro de Pessoal do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões, 08 JUL 2019


Nelson Pagotí
Presidente


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator


Edson Sidinei Vick
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

*Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br*

GA-SP
n: 89
sp.gov.br
22

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR N° 170
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 05/2019

“Altera dispositivo da Lei Complementar nº 168, de 2019.”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Complementar nº 168, de 28 de maio de 2019, que dispõe sobre aumento de número de vagas no Quadro de Pessoal do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica, a partir desta data, aumentado de 10 (dez) para 12 (doze) o número de vagas do emprego permanente mensalista de Operador de Máquina, no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, constante no Anexo II, da Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016, e suas alterações.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 16 de julho de 2019.

*Jeferson Ricardo do Couto
Presidente*



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Of. nº 01058/2019-SG

Pirassununga, 16 de julho de 2019.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 376 a 392/2019; e Pedidos de Informações nºs 175, 176, 177 e 178/2019, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 15 de julho de 2019.

Segue, outrossim, o Autógrafo de Lei Complementar nº 170, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 05/2019.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ADEMIR ALVES LINDO
Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA – SP

*Recebido
17.07.19
Davem*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 058/2019

A Secretaria para conferência e providências
de estilos. Piras; 22/7/2019.

Jeferson Ricardo do Couto

Presidente

Pirassununga, 22 de julho de 2019.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis nºs 5.454, 5.455 e Lei Complementar nº 169/2019.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

DAVERSON
DAVERSON ANTONIO GONÇALVES
Resp. p/ Secretaria Municipal de
Administração

Excelentíssimo Vereador

JEFERSON RICARDO DO COUTO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da **Lei Complementar nº 169, de 17 de julho de 2019, que “altera dispositivo da Lei Complementar nº 168, de 2019”**, no processo legislativo do Projeto de Lei Complementar nº 05/2019, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei Complementar.

Pirassununga, 22 de junho de 2019.

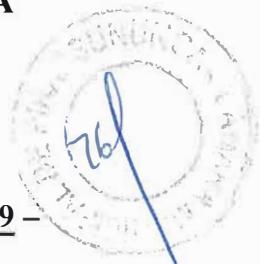

Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI COMPLEMENTAR N° 169, DE 17 DE JULHO DE 2019 -

“Altera dispositivo da Lei Complementar nº 168, de 2019.”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Complementar nº 168, de 28 de maio de 2019, que dispõe sobre aumento de número de vagas no Quadro de Pessoal do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica, a partir desta data, aumentado de 10 (dez) para 12 (doze) o número de vagas do emprego permanente mensalista de Operador de Máquina, no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, constante no Anexo II, da Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016, e suas alterações.”
(NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 17 de julho de 2019.

[Signature]
- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

DAVERSON ANTONIO GONÇALVES
DAVERSON ANTONIO GONÇALVES.
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.
dag/.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 073, de 14 de agosto de 2019, da **Lei Complementar nº 169, de 17 de julho de 2019, que “altera dispositivo da Lei Complementar nº 168, de 28 de maio de 2019, que dispõe sobre aumento de número de vagas no Quadro de Pessoal do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP”**, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei Complementar nº 05/2019, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 15 de agosto de 2019.

Jéssica Pereira de Godoy
Jéssica Pereira de Godoy

Analista Legislativo Secretaria

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 14 de agosto de 2019 | Ano 06 | Nº 073

LEI (S)

- LEI COMPLEMENTAR Nº 169, DE 17 DE JULHO DE 2019 -

“Altera dispositivo da Lei Complementar nº 168, de 2019.”

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA
E O PREFEITO MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA SANCIONA E
PROMULGA A SEGUINTE LEI
COMPLEMENTAR:**

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Complementar nº 168, de 28 de maio de 2019, que dispõe sobre aumento de número de vagas no Quadro de Pessoal do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica, a partir desta data, aumentado de 10 (dez) para 12 (doze) o número de vagas do emprego permanente mensalista de Operador de Máquina, no quadro de servidores do

Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, constante no Anexo II, da Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016, e suas alterações.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

17 de julho de 2019.

Pirassununga,

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.
Data supra.

DAVERSON ANTONIO GONÇALVES.
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.
dag/.